



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/94

Fl. n.º	02
Proc.	25/94
	D.

Dispõe sobre reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Ficam reenquadrados as funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Tarumã, utilizando-se para tanto do quadro constante do Anexo III da Lei nº 087/94 de 13 de janeiro de 1.994 e ainda dos Anexos I e II da Lei nº 106/94 de 06 de maio de 1.994.
- Artigo 2º Passam a ter as funções e cargos de Provimento Efetivo e em Comissão o enquadramento constante do anexo I desta, inclusive os que não se enquadraram no Artigo 1º desta Resolução.
- Artigo 3º Aplica-se ao reenquadramento das funções e cargos, bem como, sua conversão em Unidade Real de Valor (U.R.V.) toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 1.994.

Câmara Municipal de Tarumã

Protocolo n.º 300/94

Entrada em 06/05/94

Octávio Beneli

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 06 de Maio de 1.994.

Darci Paitl
Presidente da Câmara

Fernando Hartmann



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	03
Proc.	25/94

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	REF.	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO/GRAU
Assessor Tec. Jurídico	8e	Assessor Tec. Jurídico	VIII-Adm
Assistente Jurídico	7a	Assistente Jurídico	VIII-Adm
Assistente Legislativo	5c	Assistente Legislativo	VI -Adm
Agente Administrativo	3a	Agente Administrativo	IV -Adm
Motorista	2d	Motorista	III -Adm
Auxiliar Administrativo	2a	Auxiliar	III -Adm
Ajudante de Serviços	1a	Ajudante de Serviços	I -Adm
Assistente Administrativo	4a	Assistente Administrativo	V -Adm

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA
Estado de São Paulo

Fl. n.o	04
Proc.	25/94
	D

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 25/94
ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/94

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DAS FUNÇÕES E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, expresso em seis (6) artigos, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre Reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto de Resolução foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

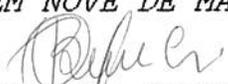
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

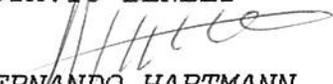
Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Resolução, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,
EM NOVE DE MAIO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

Pl. n.º	05
Proc.	25/94
	0

FOLHA DE PARECER

COMISSAO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 25/94

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/94

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DAS FUNÇÕES
E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é
submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte
parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota,
no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça
e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa
de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão
extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Resolução não
colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em
vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo
encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida
deliberação.

SALA DAS COMISSOES,
EM NOVE DE MAIO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONORIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl n.o	06
Proc.	25/94
	2

A U T O G R A F O N^o 22/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. o Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Resolução n^o 09/94 do Poder Executivo que "Dispõe sobre reenquadramento das funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências."

Dispõe sobre reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1^o Ficam reenquadrados as funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Tarumã, utilizando-se para tanto do quadro constante do Anexo III da Lei n^o 087/94 de 13 de janeiro de 1.994 e ainda dos Anexos I e II da Lei n^o 106/94 de 06 de maio de 1.994.
- Artigo 2^o Passam a ter as funções e cargos de Provimento Efetivo e em Comissão o enquadramento constante do anexo I desta, inclusive os que não se enquadraram no Artigo 1^o desta Resolução.
- Artigo 3^o Aplica-se ao reenquadramento das funções e cargos, bem como, sua conversão em Unidade Real de Valor (U.R.V.) toda a legislação vigente.
- Artigo 4^o As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5^o Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6^o A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 1.994.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 10 de Maio de 1.994.

Darci Paitl
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	07
Proc.	25.194
	D.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	REF.	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO/GRAU
Assessor Tec. Jurídico	8e	Assessor Tec. Jurídico	VIII-Adm
Assistente Jurídico	7a	Assistente Jurídico	VIII-Adm
Assistente Legislativo	5c	Assistente Legislativo	VI -Adm
Agente Administrativo	3a	Agente Administrativo	IV -Adm
Motorista	2d	Motorista	III -Adm
Auxiliar Administrativo	2a	Auxiliar	III -Adm
Ajudante de Serviços	1a	Ajudante de Serviços	I -Adm
Assistente Administrativo	4a	Assistente Administrativo	V -Adm



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

RESOLUÇÃO Nº 09/94

Fl. n.º 08
Proc. 25/94
D.

Dispõe sobre reenquadramento das Funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Ficam reenquadrados as funções e Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Tarumã, utilizando-se para tanto do quadro constante do Anexo III da Lei nº 087/94 de 13 de janeiro de 1.994 e ainda dos Anexos I e II da Lei nº 106/94 de 06 de maio de 1.994.
- Artigo 2º Passam a ter as funções e cargos de Provimento Efetivo e em Comissão o enquadramento constante do anexo I desta, inclusive os que não se enquadraram no Artigo 1º desta Resolução.
- Artigo 3º Aplica-se ao reenquadramento das funções e cargos, bem como, sua conversão em Unidade Real de Valor (U.R.V.) toda a legislação vigente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 1.994.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 11 de Maio de 1.994.

Darci Faitl
Presidente da Câmara

Octávio Beneli

Fernando Hartmann



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. no.	09
Proc.	25/94
	2

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	REF.	SITUAÇÃO ATUAL	GRUPO/GRAU
Assessor Tec. Jurídico	8e	Assessor Tec. Jurídico	VIII-Adm
Assistente Jurídico	7a	Assistente Jurídico	VIII-Adm
Assistente Legislativo	5c	Assistente Legislativo	VI -Adm
Agente Administrativo	3a	Agente Administrativo	IV -Adm
Motorista	2d	Motorista	III -Adm
Auxiliar Administrativo	2a	Auxiliar	III -Adm
Ajudante de Serviços	1a	Ajudante de Serviços	I -Adm
Assistente Administrativo	4a	Assistente Administrativo	V -Adm